



PROCESSO N° 1127/17

PROTOCOLO N° 13.768.381-4

PARECER CEE/CEMEP N° 485/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2174/17-SUED/SEED, de 27/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 14/09/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, localizado na Rua São Paulo, n° 3301, Jardim Iara 2, município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 2805/15, de 15/09/15, pelo prazo de dez anos, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 328/15, de 24/08/15, a partir da publicação em DOE, de 25/09/15 a 25/09/25.

A direção justifica a oferta do curso, fl. 185:

(...)

O Curso Técnico em Mecatrônica visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.



PROCESSO N° 1127/17

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade, construindo valores, conhecimentos e cultura. A implantação do Curso Técnico em Mecatrônica faz-se necessária, uma vez que as novas demandas do mundo do trabalho exigem um profissional convenientemente formado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 185)

Curso: Técnico em Mecatrônica

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: integrado

Carga horária: 3.200h mais 128h de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.328h

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 186)

O Técnico em Mecatrônica domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Projeta, instala, opera equipamentos automatizados e robotizados. Realiza programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados e robotizados. Realiza integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.



PROCESSO Nº 1127/17

Certificação (fl. 200)

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Mecatrônica.

Matriz Curricular (fl. 246)



Centro Estadual de Educação Profissional
Ozório Gonçalves Nogueira - CEEP
Rua São Paulo, 3301 Lote 11 – Jardim Yara - Bandeirantes – Pr
Fone: (43) 3542-0894 e-mail: ceepband@gmail.com



Matriz Curricular							
Estabelecimento: CEEP OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA							
Município: BANDEIRANTES							
Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA							
Forma: INTEGRADO				Implantação: gradativa a partir do ano letivo de 2.018.			
Turno:				Carga horária: 3200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: ANUAL			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	3823	ACIONAMENTO DE MÁQUINAS	96				96
2	704	ARTE				64	64
3	3824	AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA		160			160
4	1001	BIOLOGIA			96		96
5	3825	CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS				96	96
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
7	1545	ELETRICIDADE	64	64	64		192
8	3805	ELETRÔNICA			128		128
9	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
10	901	FÍSICA	64	64	64		192
11	401	GEOGRAFIA		96			96
12	2141	GESTÃO INDUSTRIAL	64				64
13	501	HISTÓRIA				96	96
14	4404	INFORMÁTICA	64				64
15	1107	LEM: INGLÊS	64				64
16	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64	64	256
17	201	MATEMÁTICA	64	64	64	64	256
18	3602	PROJETOS			128		128
19	801	QUÍMICA				96	96
20	3212	SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				64	64
21	3826	SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS		96			96
22	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
23	2147	TECNOLOGIA DOS MATERIAIS	64				64
24	3916	TECNOLOGIA MECÂNICA				64	64
TOTAL			800	800	800	800	3200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			64 h	64 h	128 h

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C. Procópio
Decreto Nº 836/2015

Mauro Donizeti Fabian
Diretor - Res. 01441/16
DOE 11/04/2016



PROCESSO N° 1127/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 180)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 117/15, de 23/09/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelas técnicas pedagógicas: Viviane Pelissari Guedes, Áurea Rodrigues Ramalho, licenciadas em Pedagogia; Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e, como perito, Harlon Luna Ferreira, bacharel em Engenharia Mecânica, após análise documental e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 23/09/15 e relatórios complementares, de 04/04/17 e 31/05/17, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informa:

(...) O Centro tem capacidade para atender 1200 alunos. Apresenta condições de infraestrutura, conservação, pintura, higiene, acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência dá-se por meio de sanitários adaptados e rampas, de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

(...) A **Licença Sanitária** apresenta prazo de validade até o mês de maio do ano de 2018.

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Os equipamentos e materiais que compõem o **laboratório específico** para o Curso de Mecatrônica estão descritos às fls. 224 a 228.

(...) O **laboratório de Informática** encontra-se equipado com 17 computadores e demais mobiliários.

(...) Dispõe de **biblioteca**, anfiteatro com capacidade para 200 pessoas, seis laboratórios básicos de Multimídia, Informática, Química, Física, Matemática e Biologia, e quatro laboratórios específicos.

(...) O DET/Seed informa que o **acervo bibliográfico específico** para o curso está em processo de licitação. Já foram adquiridos os livros didáticos.

(...) Mantém **convênio** com as empresas: Nutritop Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.; Zenoplast Indústria e Comércio de Artefatos de Plástico Ltda; Falinet Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

(...) **Coordenações do curso e do estágio e corpo docente**, às fls. 190 e 228...

A Comissão de Verificação, apresenta às fls. 190 e 228, as coordenações de curso e de estágio e o corpo docente com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 25/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 207).



PROCESSO N° 1127/17

1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 253)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1820/17-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED (fl. 249)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 180/17-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

A Licença Sanitária está vigente até o mês de maio do ano de 2018. A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

As coordenações de curso e de estágio e o corpo docente apresentam habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino não recebeu o acervo bibliográfico específico para o curso. Segundo o Departamento de Educação e Trabalho/Seed, o mesmo está em processo de licitação.

Foi apensada ao processo, à fl. 257, informação sobre a vigência da Licença Sanitária.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos, carga horária de 3200 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3328 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, do município de



PROCESSO N° 1127/17

Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e a renovação da Licença Sanitária, que expira em maio de 2018.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;

d) informar sobre o acervo bibliográfico adquirido, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1127/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR